



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

DELIBERAÇÃO Nº 796 DE 3 DE julho DE 1963

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, decreta e eu sanciono a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica concedida a ALAISIA ANA CRUZ DOS SANTOS, isenção do pagamento do Imposto de Transmissão de propriedade "intervivus", na aquisição que faz a José Antônio Soares e sua mulher, do lote de terreno número 1, da quadra 58, sito à rua Projetada, Jardim Gramacho, 1º Distrito do Município de Duque de Caxias.

Parágrafo Único - A isenção é concedida por se tratar a adquirente de funcionária da Municipalidade, e destinar-se o imóvel à construção de sua residência.

Art. 2º - Cobrar-se-á em dobro o imposto, se o imóvel adquirido fôr utilizado para fins diferentes do estatuido na presente Deliberação, ou se fôr, total ou parcialmente, alienado a qualquer título.

Art. 3º - É obrigatória a transcrição desta Deliberação em todos os atos de transmissão por ela beneficiado.

Art. 4º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

*julho*  
PREFEITURA MUNICIPAL de Duque de Caxias, em 9 de de 1963.

  
JOAQUIM TENÓRIO  
Prefeito